



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA OU HOTEL.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS E DUPLOS EM POUSADA OU HOTEL**, na cidade do Crato-CE ou Juazeiro do Norte-CE, a fim de atender à demanda de acomodação de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que participarão de Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na Comarca de Crato, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE ÚNICO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL	DIÁRIAS	14
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO	DIÁRIAS	10

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	MAPA DE RISCOS
II	TERMO DE PREPOSTO
III	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
V	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado.
- 1.3. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida deverá perdurar até a conclusão da entrega do serviço ou eventual rescisão por descumprimento.
- 2.2. Este Termo de Referência e seus anexos oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade acomodação de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que participarão de Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na Comarca de Crato, de modo que assegure a regular execução da sessão de julgamento que tem a previsão de ocorrer entre os dias 19 de outubro de 2026 e 20 de outubro de 2026 com confiabilidade, conforto e segurança do público contemplado, pois o descanso dos jurados, dos serventuários da justiça e dos agentes de segurança torna-se indispensável para que esses profissionais possam exercer suas atividades de forma atenta e concentrada ao longo das horas de julgamento. Ademais, a solução proposta mostra-se imprescindível para garantir a incomunicabilidade dos jurados, exigência legal expressamente prevista no Código de Processo Penal, cuja finalidade é preservar a imparcialidade do Conselho de Sentença, assegurando que a formação do convencimento de cada jurado ocorra de forma livre, independente e imune a influências externas.
- 3.2. Além disso, ressalta-se o fato de que a hospedagem conjunta e organizada de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança também se revela necessária sob o aspecto da segurança institucional, considerando o fato de se tratar de um julgamento envolvendo um crime doloso contra a vida. Sendo assim, a presença de serventuários da justiça e agentes de segurança devidamente acomodados em local adequado possibilita maior controle, vigilância e pronta atuação em situações que possam comprometer a integridade física dos envolvidos ou a ordem pública.
- 3.3. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratações sob o número **TJCESEADI_2026_552**.
- 3.4. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ID 0772746) que deram base a este Termo de Referência.
- 3.5. Optou-se por realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando os resultados do levantamento de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o valor estimado indicado neste Termo de Referência (TR). Esse valor se enquadra nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que essa forma de atendimento à necessidade é a mais adequada, garantindo agilidade e eficiência na aquisição e proporcionando economia de custos com o processo licitatório, justificando, assim, a conveniência e oportunidade dessa escolha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos relacionam-se à indiretamente a atividade-fim do TJCE, que necessita de serviço de hospedagem em quartos individuais e duplos em hotel ou pousada, na cidade do Crato-CE ou Juazeiro do Norte-CE, com vistas a possibilitar a realização da Sessão Plenária de Júri Popular da Ação Penal que tramita nos autos do processo nº 0203209-63.2022.8.06.0071 oriunda da comarca de Crato-CE.
- 4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que os usuários contêm com acomodação individual, confortável e segura e se relaciona com o atendimento das necessidades logísticas, pertinentes à localização e à importância do julgamento, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.3. Em síntese, os serviços previstos neste Termo de Referência revelam-se adequados e suficientes para suprir a necessidade de acomodação de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que participarão de Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na Comarca de Crato, assegurando condições apropriadas de conforto, segurança e incomunicabilidade entre os jurados, indispensáveis ao regular andamento do processo judicial e ao fiel cumprimento da legislação processual penal, contribuindo, assim, para a efetiva realização do julgamento.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.
- 5.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.6. Comprovar, como condição prévia à emissão de nota de empenho, e para a manutenção do citado instrumento, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18 DE 13/09/2024;
 - 5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.7. Se aplicável, a prestadora deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O serviço compreende a hospedagem de 17 (dezessete) pessoas, sendo 07 (sete) acomodadas em

quartos individuais e 10 (dez) pessoas distribuídas em 05 (cinco) quartos duplos, com disponibilidade de hospedagem no período de 19 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026 (02 diárias), perfazendo o **total de 24 (vinte e quatro) diárias**, sob inteira responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.2. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

6.3. Os serviços de hospedagem prestados pelo Hotel ou pela Pousada devem atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.3.1. **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL:** Hospedagem em 07 (sete) quartos individuais, equipados com ar-condicionado, banheiro privativo, cama, toalha, sabonete e roupa de cama, incluindo serviço de limpeza dos quartos a cada diária e fornecimento de café da manhã, sendo 02 (duas) diárias por quarto, com início em 19/10/2026 e término em 21/10/2026. **Obs.:** Os quartos individuais não podem dispor de aparelho de TV, computador, tablet ou equipamento eletrônico similar.

6.3.2. **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO:** Hospedagem em 05 (cinco) quartos duplos, equipados com ar-condicionado, banheiro privativo, 02 (duas) camas, no mínimo, toalha, sabonete e roupa de cama, incluindo serviço de limpeza dos quartos a cada diária e fornecimento de café da manhã, sendo 02 (duas) diárias para cada quarto iniciando em 19/10/2026 e finalizando em 21/10/2026, com café da manhã incluso.

6.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deve estar disponível durante o período de realização do da sessão de julgamento, com o intuito de atender quaisquer imprevistos ou efetuar ajustes a pedido da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato, podendo, dentro do período contratado, atender também peculiaridades em horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviço.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Serviço deve ser prestado no Município do Crato-CE ou Juazeiro do Norte-CE, conforme a localização do estabelecimento da prestadora.

8. GARANTIA

8.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

9.2. Estes critérios englobam:

- 9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- 9.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- 9.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 9.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 9.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 9.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 9.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.3. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação:

- 10.1.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade dos serviços prestados, eliminando riscos de falhas por intermediários;
 - 10.1.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços contratados, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;
 - 10.1.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
 - 10.1.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do serviço recai diretamente sobre a prestadora de serviços, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.
- 10.2. A justificativa para a não admissão de subcontratação para o objeto em questão, fundamentada na Lei 14.133/2021 está baseada em princípios de eficiência, segurança e qualidade. A prestação de serviços de forma direta pela empresa contratada permite uma fiscalização mais eficaz e centralizada, facilitando o cumprimento dos padrões de qualidade e conformidade técnica necessários ao objeto.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 11.1. O preço fixado para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade.

Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

- 11.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 11.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão deste(a) contratação.
- 11.4. Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Resultados”, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Termo, que conterà, no mínimo:
 - 11.4.1. Número do processo administrativo que deu origem à presente contratação;
 - 11.4.2. Número da contratação;
 - 11.4.3. Partes Contratuais;
 - 11.4.4. Síntese do objeto;
 - 11.4.5. Listagem de ocorrências e medições;
 - 11.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.
- 11.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados”, na forma do **Anexo V** deste Termo de Referência, ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

12. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 12.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço nas datas previstas, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;
 - 12.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do TJCE, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à PRESTADORA DE SERVIÇOS, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
 - 12.1.4. Manter, durante todo o processo, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 12.1.5. Executar o este(a) contratação dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
 - 12.1.6. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
 - 12.1.7. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que

venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

- 12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução;
- 12.1.9. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 12.1.10. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este(a) contratação e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 12.1.11. Substituir, de forma imediata e sem qualquer ônus adicional para o TJCE, os quartos individuais que venham a apresentar qualquer tipo de problema, irregularidade, defeito, inadequação ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando, a questões de higiene, segurança, conforto ou funcionamento das instalações, garantindo a continuidade da prestação do serviço e o pleno atendimento às necessidades da Administração.
- 12.1.12. Entregar as acomodações devidamente higienizadas e assegurar a realização de limpeza diária dos quartos disponibilizados para a execução do objeto, abrangendo, no mínimo, a higienização completa dos ambientes, a troca das roupas de cama e banho, a reposição dos itens de higiene e a organização geral das acomodações, em conformidade com os padrões adequados de salubridade, conforto e segurança.
- 12.1.13. **Disponibilizar, sem qualquer ônus adicional ao TJCE, nova data para a prestação dos serviços de hospedagem**, caso a Sessão de Julgamento previamente agendada para os dias 19 e 20 de outubro venha a ser adiada, cancelada ou remarcada, por motivo devidamente justificado.
 - 12.1.13.1. Na hipótese de remarcação da hospedagem, **o TJCE observará, como regra, o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos** entre a data do cancelamento e a nova data fixada para a prestação dos serviços, admitida a redução desse prazo mediante acordo entre as partes.

13. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 13.1.0 TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e ainda:
 - 13.1.1. Prestar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução respectivo serviço;
 - 13.1.2. Fiscalizar e inspecionar as acomodações do estabelecimento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, quando estas não atenderem ao especificado;
 - 13.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE**

SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados;

- 13.1.4. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos;
- 13.1.5. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização do serviço, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 13.1.6. Em caso de cancelamento, remarcação e/ou adiamento da Sessão de Julgamento, caberá à 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato comunicar formalmente à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, **até as 11h59min da data prevista para o início da diária, o cancelamento das reservas** previamente requeridas, sem qualquer ônus ao TJCE, devendo, também, comunicar o fato à Gerência de Aquisições e Suprimentos da SEADI.
- 13.1.7. Na hipótese de cancelamento, remarcação e/ou adiamento da Sessão de Julgamento, uma vez definida nova data, **o TJCE deverá comunicar formalmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS a data redesignada** para a prestação dos serviços, conforme o item 12.1.13 deste Termo de Referência.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do objeto desta contratação será acompanhada por pessoas designadas pertencentes à 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato, representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) desta contratação, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 14.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do **Anexo II** (Termo de Nomeação de Preposto), que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas desta contratação por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 14.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 14.4. A fiscalização será efetivada integralmente, verificando-se se o objeto foi entregue conforme todas as exigências, levando-se em consideração falhas que impactem esta contratação como um todo.
- 14.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 14.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o **anexo V** do Termo de Referência, a qualidade e condições da entrega e prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 14.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos serviços prestados em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas e irregularidades constatadas.
- 14.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência

de adequação.

14.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

14.9.1. **Condições das acomodações:** Verificação do estado de conservação, limpeza, higiene e organização dos quartos individuais e duplos disponibilizados, bem como do adequado funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e sistemas essenciais (energia elétrica, água, iluminação, ventilação ou climatização), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9.2. **Entrega com Pontualidade:** Fiscalização do cumprimento das datas e períodos contratados, assegurando a efetiva disponibilidade dos quartos individuais e duplos conforme o cronograma previsto, bem como a pronta substituição das acomodações em caso de indisponibilidade, falha ou inadequação.

14.9.3. **Fornecimento de café da manhã:** Verificação do fornecimento regular e pontual de café da manhã nutritivo, saudável e adequado às necessidades de alimentação matinal dos hóspedes, observando a variedade, a qualidade e as condições de higiene.

14.9.4. **Atendimento e Conformidade Operacional:** Avaliação da qualidade do atendimento prestado pela equipe do estabelecimento, exigindo postura ética, cordialidade, discrição e respeito aos usuários, bem como a observância das condições de segurança, conforto e incomunicabilidade necessárias à adequada execução dos serviços e ao regular desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

14.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

14.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico desta contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

14.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico deste(a) contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços imediatamente, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

15.3. Recebimento provisório

15.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis pela fiscalização do serviço, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, e a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta, com base

no termo constante no **Anexo III** – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao responsável pelo recebimento definitivo.

15.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório:

15.3.2.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

15.3.2.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

15.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

15.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.5. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.3.6. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do este(a) contratação.

15.4. **Recebimento definitivo**

15.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor desta contratação, conforme termo constante no **Anexo IV** – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

15.4.3. O gestor desta contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

15.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente deste(a) contratação e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

15.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não

conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

15.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1.A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato administrativo e constitui instrumento hábil para reger os direitos e obrigações entre as partes.

16.2.Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

16.2.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.2.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção deste(a) contratação, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

16.3.Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o este(a) contratação com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

16.4.A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.5.Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

16.6.O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a presente contratação.

17. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.

17.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade do Instrumento de Medição de Resultado (**Anexo V** deste TR), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

17.3. A(s) sanção(ões) e penalidade(s) a que fizer(em) jus a Contratada serão aplicadas nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas)

e em conformidade com o Manual para aplicação de penalidades do TJCE.

17.4. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, e considerando que esta contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve a prestação de serviço imediata ou de curta duração, entende-se que a exigência de garantia de execução não é necessária, sendo, portanto, dispensada neste caso.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

19.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será selecionada por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Ademais, ressalta-se que será adotado o procedimento de cotação em formato eletrônico, em conformidade com o art. 13 do Manual de Contratações Diretas do TJCE

19.1.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

19.2. Será exigida da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

19.2.1. Cartão do CNPJ;

19.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

19.2.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

19.3. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:

19.3.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);

19.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:

19.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (uma) contratação similar à prestação dos respectivos serviços objeto deste Termo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

19.4.1.1.2. Comprovação que já executou serviço com no mínimo **10% (dez por cento)*** do quantitativo do serviço objeto deste Termo de Referência, conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TOTAL	QUANT. PARA ACT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL	DIÁRIAS	14	24	2*
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO	DIÁRIAS	10		
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.					

19.4.1.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

19.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

19.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi prestado o serviço, entre outros documentos que possa requisitar.

19.4.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.4.1.5. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

19.4.1.5.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

19.4.1.5.2. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

19.4.1.5.3. Local e data de emissão;

19.4.1.5.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

19.5. Durante a seleção da empresa a ser contratada, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

19.5.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

19.5.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

19.5.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

19.6. Antes do início da execução do serviço, o órgão poderá exigir a apresentação de comprovação documental das características das acomodações da Pousada ou do Hotel, podendo ser por meio de catálogos, fichas técnicas, fotos ou documentação similar, além de verificar presencialmente as condições do local de hospedagem, para garantir conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 5.334,80 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme relatório e planilha de preços anexados nos autos do presente processo.

20.2. Quanto à metodologia para estimativa de preço, reforça-se que foi utilizada a mediana, tendo em vista os comparativos globais da mediana (R\$ 5.334,80) e da média (R\$ 5.418,90).

20.3. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, fontes consultadas, cálculos aplicados, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados ao presente documento, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação relativa a esta dispensa de licitação será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. **Constituição Federal de 1988;**

22.2. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil;

22.3. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):** aplicável às relações de consumo entre a Administração Pública e a contratada;

22.4. **Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de Outubro de 1941:** Código de Processo Penal.

22.5. **Resolução Nº 07/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):** Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Ceará;

Fortaleza, data e hora registradas nas assinaturas eletrônicas

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário

Cicero Ronnildo Araújo Melo
Técnico Judiciário
(Em gozo de férias)



Documento assinado eletronicamente por **RONNEY OLIVEIRA DE SOUSA, Servidor**, em 27/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828307** e o código CRC **5E261FFF**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828307

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Especificação deficiente da demanda	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Consultar prestadores de serviços com experiência anterior para revisão de especificações	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Não ter disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade orçamentária	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de planejamento	Alta demanda nos processos de contratação	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento	Equipe de Planejamento	Atuar junto às áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de prestadoras de serviço com boa capacidade de execução do objeto	Equipe de Planejamento	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Equipe de Planejamento

Solução de mercado inexistente	Serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Fracasso da Contratação	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Qualidade Insatisfatória do serviço	Prestadora de serviços não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado. Ter cláusula de exigência de comprovação das condições da acomodação.	Equipe de Planejamento	Definir critérios nos estudos técnicos, Termo de Referência e Edital.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Prestadora de serviços não Confiável	Falta de referências da prestadora de serviços ; Instabilidade financeira da empresa contratada.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico da prestadora de serviços. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Agente de contratação	Estabelecer cláusulas flexíveis que permitam tanto a substituição rápida da prestadora de serviços, quanto a possibilidade de sanção como forma de prevenção e mitigação de riscos	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Atraso na prestação dos serviços objeto da contratação	Contratada inobservou prazos ou especificações inerentes à prestação dos serviços	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Exigir cronograma detalhado e aplicar multas contratuais por atraso.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Ter prestadoras de serviços alternativas mapeados para suprir em caso de falha. Modificar a data da prestação dos serviços, nos casos previstos no Termo de Referência	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato	Equipe de Planejamento	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Responsáveis pela fiscalização do objeto
Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Equipe de Planejamento	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Equipe de Planejamento	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

Adiamento, remarcação ou cancelamento da sessão de julgamento	Indisponibilidade de Magistrado, Promotor de Justiça ou Defensor que atuará na sessão; Pedido das partes.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Estabelecer, previamente à realização da sessão de julgamento, planejamento detalhado que contemple a verificação antecipada da disponibilidade de Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensores e demais atores essenciais, bem como a confirmação formal de agendas e compromissos institucionais	Equipe de Planejamento e Unidade demandante	Desenvolver planos de ação imediata em caso adiamento, remarcação ou cancelamento da sessão. Estabelecer no TR condições de remarcação das diárias de hospedagem, caso haja adiamento, remarcação ou cancelamento da sessão de julgamento	Equipe de planejamento e Unidade demandante
Inconsistências nas políticas de sustentabilidade.	Não conformidade com normas ambientais	Remota – Valor 1	Médio – Valor 2	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Integrar critérios sustentáveis nos contratos. Realizar auditorias regulares de conformidade.	Equipe de Planejamento/ Fiscais do objeto	Desenvolver planos de ação imediata em caso de não conformidade. Manter uma linha de comunicação aberta com órgãos ambientais.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Constar no TR de forma clara e objetiva que os itens inconformes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções.	Responsáveis pela fiscalização do objeto	Analisar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4

Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



Documento assinado eletronicamente por **RONY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828313** e o código CRC **78B7E032**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828313

ANEXO II – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



Documento assinado eletronicamente por **RONY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828330** e o código CRC **AD393DDC**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828330

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE N°	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
PRESTADORA DE SERVIÇO	XXX
CNPJ	XXX
N° DA NE	XXX
N° DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes serviços descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Termo de Participação e Contrato ou Instrumento Equivalente acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE

Matrícula: xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828334** e o código CRC **F1FE18AE**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828334

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
PRESTADORA DE SERVIÇO	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os serviços recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou instrumento equivalente, nota de empenho e ordem de serviço acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL
Matrícula: xxxxx

Caso a movimentação dos serviços tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **PRESTADORA DE SERVIÇO** apresentar as notas fiscais dos serviços ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828915** e o código CRC **3CAA9FD2**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828915



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	INDICADOR	FAIXA DE AVALIAÇÃO
1	Condições das acomodações	Verificação do estado de conservação, limpeza, higiene e organização dos quartos individuais e duplos disponibilizados, bem como do adequado funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e sistemas essenciais (energia elétrica, água, iluminação, ventilação ou climatização)	Conformidade integral com as condições estabelecidas, sem registro de falhas ou irregularidades: 100% Ocorrência de falhas pontuais e de baixa relevância, prontamente corrigidas, sem prejuízo à qualidade da hospedagem: 99%. Existência de falhas recorrentes ou falhas não sanadas de forma imediata, com impacto moderado na prestação do serviço: 97%. Falhas relevantes que comprometam de forma significativa a qualidade, o conforto ou a segurança da hospedagem: 95%.

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	INDICADOR	FAIXA DE AVALIAÇÃO
2	Entrega com Pontualidade	Cumprimento do horário estabelecido para o início da hospedagem ou disponibilização das acomodações, conforme cronograma definido pela Administração.	Entrega realizada dentro do horário estabelecido: 100% Atraso de até 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto: 99% Atraso superior a 30 (trinta) minutos e de até 60 (sessenta) minutos: 97% Atraso superior a 60 (sessenta) minutos: 95%
3	Fornecimento de café da manhã	Verificação do fornecimento regular e pontual de café da manhã nutritivo, saudável e adequado às necessidades de alimentação matinal dos hóspedes, observando a variedade, a qualidade e as condições de higiene.	Atendimento integral às condições estabelecidas, sem falhas quanto à qualidade, variedade, pontualidade ou higiene: 100% Falhas pontuais e de pequena relevância, prontamente sanadas, sem comprometimento do serviço prestado: 99% Falhas recorrentes ou não corrigidas de forma imediata, com impacto moderado na satisfação dos usuários: 97% Falhas relevantes que afetem de forma significativa a qualidade, a adequação ou a segurança do café da manhã ofertado: 95%

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	INDICADOR	FAIXA DE AVALIAÇÃO
4	Atendimento e Conformidade Operacional	Avaliação da qualidade do atendimento prestado pela equipe do estabelecimento, exigindo postura ética, cordialidade, discrição e respeito aos usuários, bem como a observância das condições de segurança, conforto e incomunicabilidade necessárias à adequada execução dos serviços e ao regular desenvolvimento das atividades jurisdicionais.	Atendimento prestado de forma excelente, com total observância dos requisitos operacionais, éticos e de segurança: 100% Atendimento satisfatório, com pequenas falhas pontuais que não comprometeram a regular prestação do serviço: 99% Atendimento inadequado, com falhas que impactem a qualidade do serviço ou o cumprimento das condições operacionais exigidas: 97%



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828969** e o código CRC **61359EBD**.